



80/06/11

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a proposta de Decreto-Regional relativa a "LUGARES CATIVOS PARA PASSAGEIROS INVÁLIDOS, DOENTES OU IDOSOS OU SENHORAS GRÁVIDAS OU TRANSPORTANDO CRIANÇAS AO COLO".

A Comissão de Organização e Legislação, reunida numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, na cidade da Horta, pelas 15 horas do dia 11 de Junho de 1980 emite por unanimidade o seguinte parecer:

1. A proposta de Decreto-Regional ora em apreciação encontra perfeito cabimento legal na ordem jurídico-constitucional vigente.
2. Esta iniciativa legislativa reveste-se de interesse específico para a Região, já que é cada vez mais frequente a existência nesta de autocarros de tipo urbano que são utilizados em percursos de carreiras inter-urbanas.
3. Uma vez que pelo Decreto-Regional nº 4/78, de 27 de Fevereiro, se adoptou às necessidades da Região o número de lugares cativos nos autocarros, adstritos às carreiras urbanas para passageiros inválidos, doentes, idosos, senhoras grávidas ou transportando crianças ao colo, por maioria de razão se justifica que este mesmo preceito seja alargado aos autocarros de tipo urbano utilizados nos percursos inter-urbanos.

O tipo de autocarros utilizados e a maior extensão das distâncias explicam que a Comissão, pelas razões atrás expostas, dê parecer favorável à proposta em epígrafe tanto na generalidade como na especialidade.



Horta, 11 de Junho de 1980

O Presidente,
Ass. Frederico Maciel

O Relator,
Ass. Borges de Carvalho